

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

1. Informações Gerais – Contexto Operacional

A Justiça do Trabalho (JT) é o órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92, incisos II-A e III, da Constituição Federal, cuja missão é realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e fortalecimento da cidadania. Foi criada pelo Decreto-lei nº 1237, de 2 de maio de 1939, que estabeleceu, inicialmente, sua organização, suas atribuições e sua forma de atuação.

Compõem a JT o Tribunal Superior do Trabalho (TST), que exerce o terceiro grau de jurisdição e 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), onde são exercidas as jurisdições de 2º e de 1º graus (Varas do Trabalho). Funcionam junto ao TST o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT). Ao CSJT compete exercer, na forma da lei e como órgão central do sistema, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da JT de primeiro e de segundo graus, nas quais suas decisões têm efeito vinculante. À ENAMAT, compete regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira da magistratura.

As atividades da entidade são exercidas por servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1990 e as contratações de bens, serviços e obras necessárias à manutenção e o aperfeiçoamento das atividades são realizadas em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1991. Quanto à administração de suas finanças e contabilidade, o CSJT segue a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000. Quanto à elaboração e execução do orçamento, são seguidas a Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), além dos regimentos e procedimentos internos e aqueles estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal.

2. Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações Contábeis do CSJT

As Demonstrações Contábeis do CSJT (DCCSJT) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público (MCASP) e o Manual SIAFI.

As DCCSJT compreendem as informações contábeis pertinentes à Unidade Gestora 80017, que exerce as funções de Órgão Setorial da JT. O Balanço Orçamentário refere-se aos recursos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária 15126 – CSJT. Como ressaltado anteriormente, o CSJT não possui estrutura própria, seus servidores pertencem, em sua maioria, ao quadro do TST, cujo orçamento custeia, também, suas despesas de funcionamento. Os recursos consignados ao CSJT são aqueles destinados às ações nacionais da JT e/ou reservados para posterior distribuição às Unidades Gestoras (TRTs).

As estruturas e a composição das DCCSJT estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras. Dessa forma, as DCCSJT são compostas por:

- (a) Balanço patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações patrimoniais (DVP);
- (c) Balanço Orçamentário (BO);
- (d) Balanço Financeiro (BF);
- (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- (f) Notas Explicativas.

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme Art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e as despesas - orçamentárias e extraorçamentárias - sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no BF, os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa.

2.1. Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da JT, tendo em consideração as opções e premissas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- (a) Moeda funcional – A moeda funcional da JT é o Real.
- (b) Caixa e equivalentes de caixa – Nas demonstrações do CSJT, esse item compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo.
- (c) Os demais grupos do Ativo (Demais Créditos de CP e de LP; Estoques, ARLP, Investimentos, Imobilizado e Intangível) não são aplicáveis aos Balanços do CSJT, posto que esse Órgão não possui estrutura própria e compartilha, no exercício de suas funções institucionais, os insumos disponibilizados pelo TST (pessoal, instalações, mobiliário, estrutura), em cujos balanços esses itens estão evidenciados .
- (d) Passivos circulantes e não circulantes - As obrigações da JT são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos

correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: (a) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (b) provisões e (g) demais obrigações. Os demais itens dos passivos circulantes: empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; e obrigações de repartição a outros entes, assim como os grupo do Passivo Não Circulante são contabilizados no balanço do TST, pelas razões já expostas na nota (c). As provisões são relativas às estimativas para pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV), com base nas séries históricas dos anos anteriores. Os valores são estimados, consignados no orçamento da Setorial e distribuídos às unidades mensalmente de acordo com as solicitações para pagamento efetivo.

- (e) Ativos e passivos contingentes - Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.
- (f) Apuração do resultado - Na metodologia do PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados: (I) patrimonial; (II) orçamentário; e (III) financeiro.

I. Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP.

II. Resultado orçamentário

O regime orçamentário da JT segue o descrito no Art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no BO.

III. Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da JT. No BF é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar esse resultado na DFC.

2.2. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis:

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada mensalmente pelo Contador Responsável pela Unidade Gestora do CSJT, de acordo com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual SIAFIWeb. Este é um processo que visa a assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes no SIAFI, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

Além dos processos realizados mensalmente, acompanha esse relatório a Declaração do Contador. Nessa declaração, o Contador Responsável declara se os demonstrativos contábeis, o balancete e os auditores contábeis (CONDESAUD) constantes do SIAFI e dos balanços (BO, BF, BP, DVP e DFC) estão regidos pela Lei nº 4.320/1964 e pela NBCASP n.º NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, e se refletem adequada e integralmente as situações orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade. Se tudo estiver de acordo, ele registra a Declaração Plena. Se houver alguma ressalva a fazer, a Declaração com Ressalva.

3. Composição dos principais itens das demonstrações contábeis do CSJT

3.1. Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

O item CEC, nas demonstrações do CSJT, compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto à STN. Este item possui saldo de R\$ 1,54 bilhão, o que corresponde à totalidade do Ativo Circulante do CSJT. Na Tabela 1.1, visualiza-se a composição do CEC, bem como seu saldo final em comparação ao do exercício imediatamente anterior.

Tabela 1.1 – CEC - 2017/2018 - em R\$ Bilhões

Conta Contábil	Em R\$ Bilhões		
	31/12/2018	31/12/2017	AH (%)
LIM. SAQUE COM VP - OFSS	1,54	1,13	36,3
Total	1,54	1,13	36,3

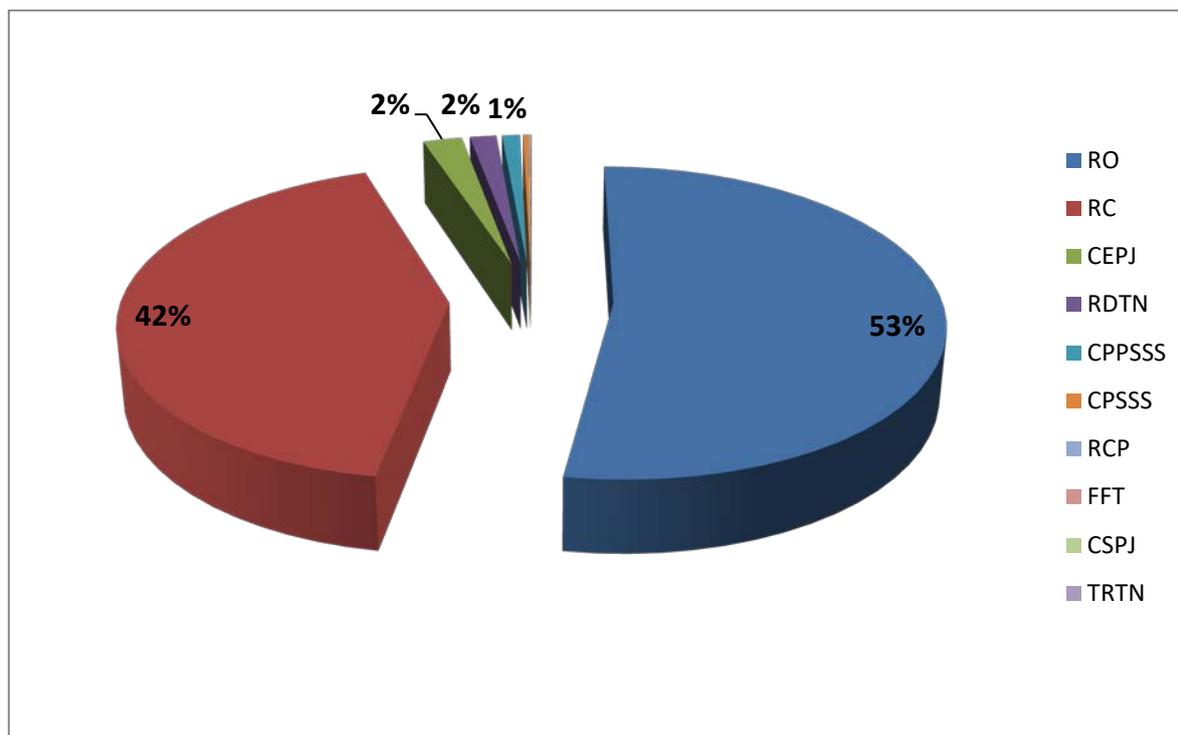
Fonte: Siafi 2018/2017

A Tabela 1.1 evidencia que o total da conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento (LSVC) aumentou 36,3%, o correspondente a R\$ 412 milhões, em relação a dezembro de 2017, esse acréscimo foi ocasionado, principalmente, pela disponibilização de recursos de convênio pelas instituições financeiras oficiais, que contribuiu com 91,85% do acréscimo, ou seja, valor de R\$ 378 milhões, conforme pode ser verificado na coluna de variação absoluta da tabela 1.2, abaixo.

A conta LSVC é detalhada por fonte de recursos, a fim de que a origem da receita arrecadada seja evidenciada. As fontes de recursos que compõem esse grupo são as seguintes: Recursos Ordinários (RO); Custas e Emolumentos – Poder Judiciário (CEPJ); Recursos de Concessões e Permissões (RCP); Títulos de Responsabilidade do Tesouro

Nacional (TRTN); Contribuição sobre o Lucro de Pessoas Jurídicas (CLPJ); Contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor (CPSSS); Contribuição Patronal para o Plano da Seguridade Social do Servidor (CPPSSS); Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FFT); Recursos de Convênios (RC); e Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (RDTN). O Gráfico 1.2 evidencia as fontes mais relevantes na composição da conta LSV:

Gráfico 1.1: LSVP – 2017/2018 – Composição percentual



Verifica-se que a maior fonte de financiamento da JT é o próprio Tesouro Nacional (TN) por meio de arrecadação de tributos. Dessa forma os recursos ordinários (maior fonte de financiamento com 53% dos recursos disponíveis somados aos recursos de convênios(42%) e as Custas e Emolumentos do Poder Judiciário (2%) perfazem 97% do total dos recursos disponíveis ao final do exercício. Quanto à análise temporal, verificam-se as seguintes variações em relação ao exercício de 2017:

Tabela 1.2 – LSVP - 2017/2018 - Por Fonte de Recursos – em R\$ Milhões

FORNTE DE RECURSOS	31/12/2018	31/12/2017	AH (%)	AV (%)	VAR. ABSOLUTA
Recursos Ordinários	812,34	764,37	6,28	52,64	47,97
Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	33,99	27,21	24,94	2,20	6,79
Recursos de Concessões e Permissões	0,65	0,58	11,29	0,04	0,07
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	0,00	0,19	-100,00	0,00	-0,19
Contribuição Social s/ Lucro das Pessoas Jurídicas	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/ Plano de Seguridade Social do Servidor (PSSS)	5,44	6,17	-11,97	0,35	-0,74
Contribuição Patronal p/ PSSS	15,66	15,46	1,28	1,01	0,20
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	0,32	0,00	100,00	0,02	0,32
Recursos de Convênios	651,60	273,16	138,54	42,23	378,44
Remuneração das Disponibilidades no Tesouro Nacional	23,12	43,95	-47,39	1,50	-20,83
TOTAL	1.543,13	1.131,11	36,43	100,00	412,02

FORNTE: SIAFI 2018/2017

A Tabela 1.2 em análise apresenta variação geral positiva de 36,43%, que corresponde a um aumento de R\$ 412 milhões. Conforme já exposto, duas fontes de recursos têm dominância sobre o total de R\$ 1,54 bilhão da tabela acima, elas contribuem com R\$ 1,46 bilhão, ou seja, 94,87% do somatório. Os recursos financeiros destas duas fontes, de forma individualizada, contribuíram da seguinte maneira, em relação ao seu total:

- a) A fonte RECURSOS ORDINÁRIOS apresenta montante de R\$ 812 milhões e percentual de variação positiva de 6,28%, em relação à 2017. Esse valor é oriundo da arrecadação de recursos ordinários de impostos do TN por outras entidades arrecadoras e corresponde a 52,64% do total de todas as fontes de recursos disponíveis no CSJT ao final do exercício;
- b) A arrecadação na fonte RECURSOS DE CONVÊNIOS aumentou 138,54% (correspondente a R\$ 378,43 milhões) no ano de 2018, devido a centralização da arrecadação no CSJT, para posterior transferência aos tribunais, até o limite da dotação consignada no orçamento. Cabe salientar que esses recursos são originários da remuneração de depósitos judiciais realizados nos bancos oficiais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em decorrência de Termo de Cooperação firmado entre o CSJT e esses bancos. Essa remuneração é depositada na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e a sua utilização está condicionada à inclusão de crédito no Orçamento da União. Esse montante corresponde a 42,23% do total das fontes disponíveis ao final do exercício no CSJT.

Em análise quanto ao perfil financeiro da referida conta, pelos critérios de origem e de destinação dos recursos, pode-se classificar as fontes da seguinte forma:

1 – quanto à origem: “Própria” e “Tesouro”

As fontes “Próprias” são aquelas decorrentes do esforço próprio da unidade em arrecadar o recurso. As fontes “Tesouro” são as arrecadações decorrente de leis ou normativos específicos, cuja a destinação será o TN.

2 - quanto à destinação: “Vinculada e “Não Vinculada” ou “Ordinária”

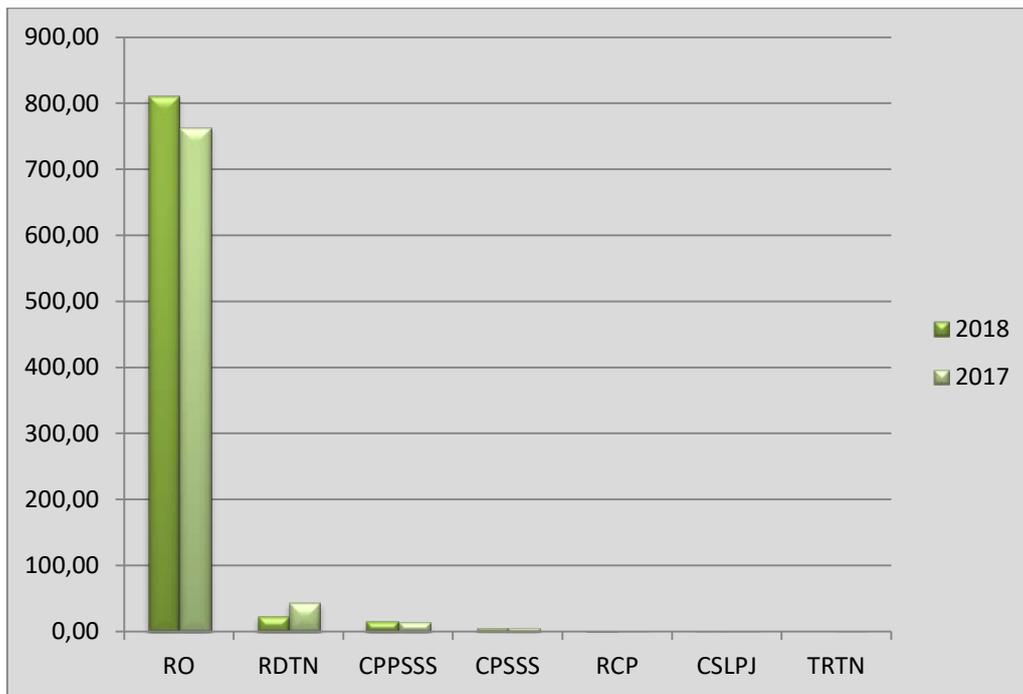
As fontes “Vinculadas” são aquelas que possuem uma destinação específica, enquanto as “Não Vinculadas” não a possuem.

Dessa forma, o CSJT fechou o exercício de 2018 com o seguinte perfil financeiro:

A) Fonte Tesouro

No CSJT, essas fontes são compostas pelos seguintes recursos: Recursos Ordinários (RO); Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (RDTN); Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (CPPSSS); Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSSS); Receita de Concessões e Permissões (RCP); Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (CSLPJ) e Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional (TRTN). As duas primeiras representam aproximadamente 97% do total.

Gráfico 1.2 – LSVP – 2017/2018 – Fonte Tesouro – em R\$ Milhões

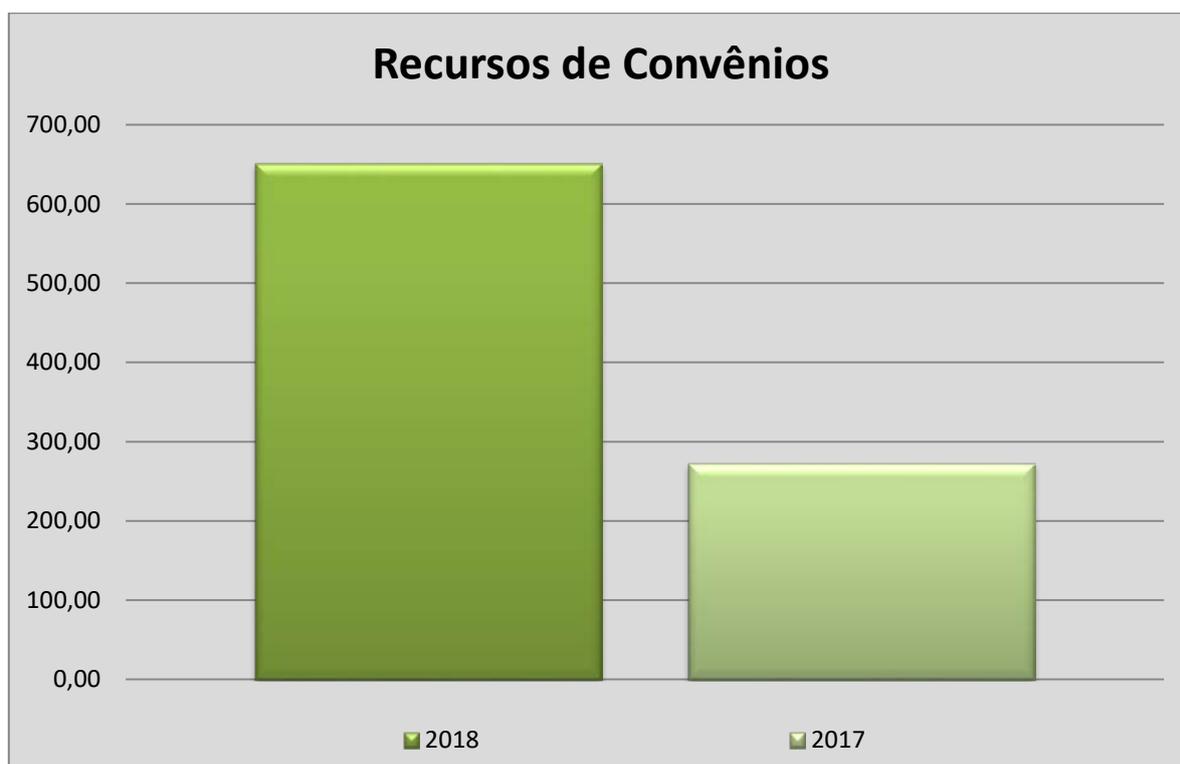


Conforme se verifica, houve pequena variação nos Recursos Ordinários, cuja composição, em grande parte, é oriunda de recursos relativos a duodécimos de custeio não sub-repassados aos tribunais devido a inexistência de execução orçamentária, condição estabelecida para liberação do financeiro pela setorial financeira. Também, compõem este valor as devoluções de recursos para pagamento de Sentenças Judiciais (Precatórios e RPV) canceladas pelos tribunais.

B) Fonte Própria

A fonte 81 (Recursos de Convênios) foi a única fonte própria do CSJT, devido à centralização da arrecadação, conforme já exposto. De acordo com o gráfico acima, a diferença de valores a mais no final do exercício, deve-se ao fato de os recursos só serem repassados aos tribunais até o montante das dotações consignadas em seus orçamentos na respectiva fonte, além da centralização da arrecadação, em que pese a diminuição da remuneração paga pelos bancos sobre o valor dos depósitos judiciais que passou de 0,13% em 2017, para 0,09%, em 2018, conforme evidenciado no gráfico a seguir.

Gráfico 1.3 – LSVP – Recursos de Convênios - 2017/2018 – em R\$ milhões



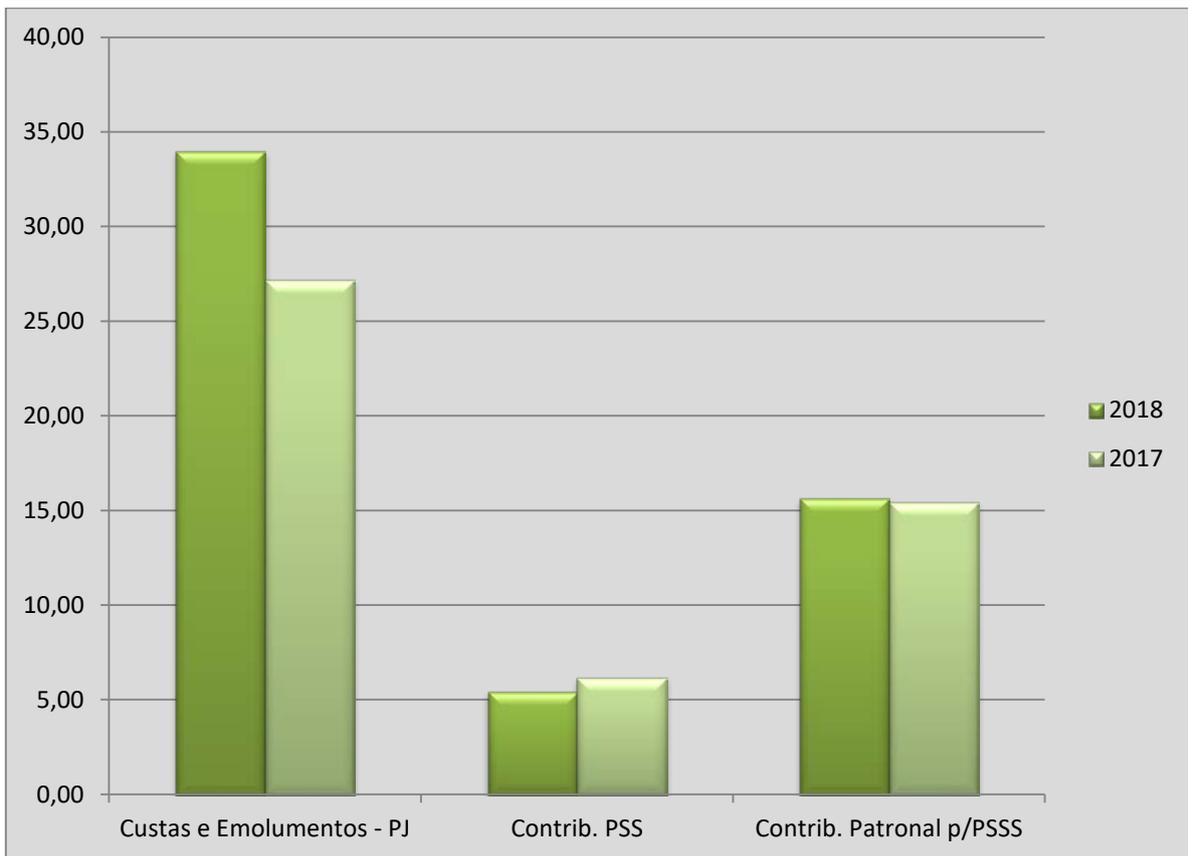
C) Fonte Vinculada

A fonte 27 (Custas e Emolumentos) está vinculada no orçamento da União ao Poder Judiciário, não havendo obrigatoriedade de aplicação no órgão arrecadador.

Já as fontes 56 (Contrib. p/ o Plano de Seguridade Social do Servidor) e 69 (Contrib. Patronal p/ o Plano de Segurid.Soc.Serv.) estão vinculadas às despesas com pagamento de inativos e pensionistas.

A presença de recursos na fonte 27 ao final do exercício se assemelha ao caso das fontes tesouro, porém em menor escala (valor de R\$ 33,99 milhões). Haja vista que quanto aos recursos de custeio, os respectivos duodécimos são repassados mensalmente durante o exercício, no entanto, no que se refere a projetos a setorial somente repassa os valores efetivamente apropriados ou executados pelos tribunais, ficando o financeiro de projetos não executados entesourado na setorial.

Gráfico 1.4 – LSVP – Fonte Vinculada 2017/2018 – em R\$ milhões

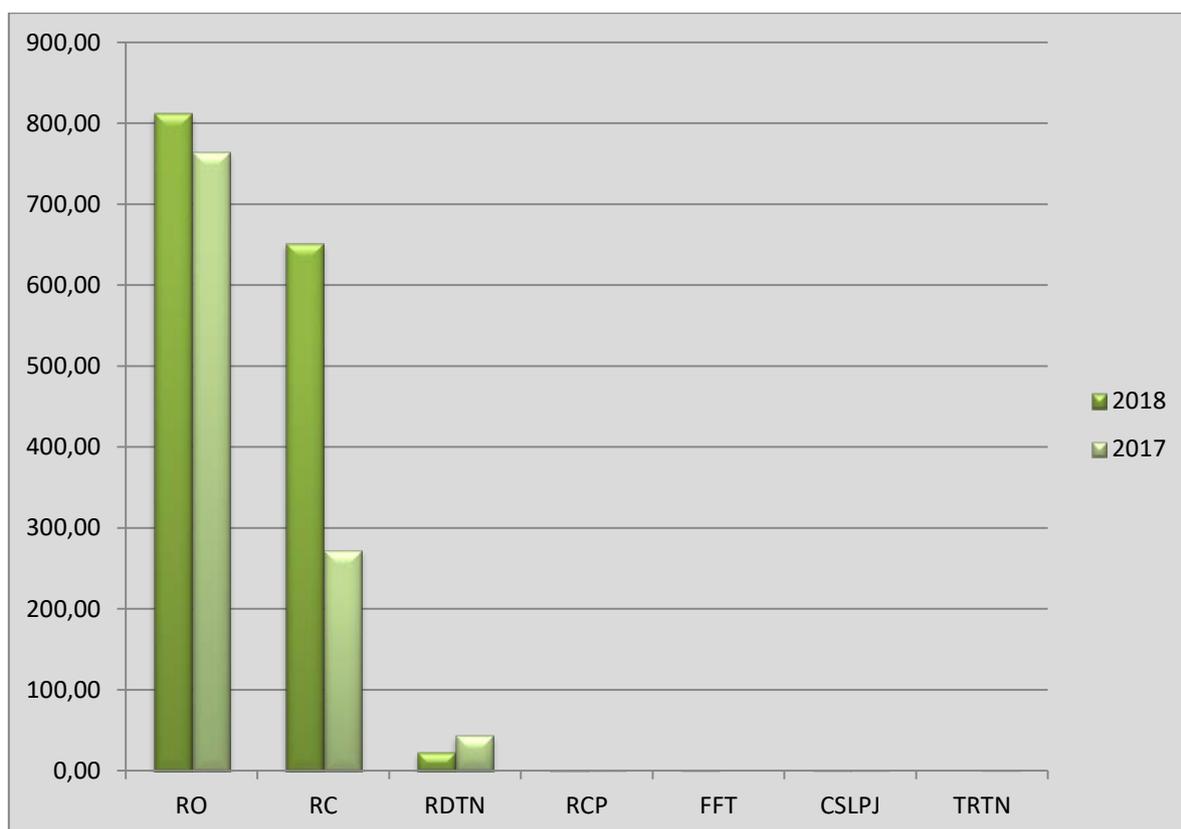


O gráfico acima ilustra uma maior concentração ou sobra na fonte 27 da conta Limite de Saque no exercício de 2018 em relação ao de 2017, acréscimo de 24,94%, o que foi motivado pela suspensão de emissão de empenhos e pelo remanejamento de dotação para outra fonte, por meio de crédito suplementar. Dessa forma, foi utilizada fonte 50 (fonte própria e não vinculada) em detrimento da fonte 27, uma vez que, no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), a fonte 27 vinha apresentando um déficit, que precisou ser corrigido pelos órgãos do Poder Judiciário. Tal indicativo de compensação foi sugerido pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF). Verifica-se, também, que nas demais fontes vinculadas, quase não houve variação de saldos.

D) Fonte Não Vinculada

As fontes não vinculadas são aquelas que não possuem uma destinação especificada em lei, tendo o gestor uma maior margem para alocação dos recursos no orçamento. No CSJT essas fontes são Recursos Ordinários (RO); Recursos de Convênios (RC); Remuneração das Disponibilidades no Tesouro Nacional (RDTN); Recursos de Concessões e Permissões (RCP); Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FFT); Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (CSLPJ) e Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional (TRTN).

Gráfico 1.5 - LSVP - Fontes Não Vinculadas - 2017/2018 - Em R\$ Milhões



Os motivos do crescimento das fontes vinculadas foram explicadas nos itens B e C.

3.2. Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar (OTPAAP)

No CSJT, as OTPAAP compreendem a totalidade das obrigações referentes a precatórios a serem pagos no exercício seguinte. A contabilização ocorre de forma a evidenciar todo passivo de precatório, inclusive os reconhecidos após o envio da proposta orçamentária. Tal rotina atende a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.338/2014, inciso XXII, letra “c”.

Figura 2.1 – Composição das Obrigações Trabalhistas Figura 2.2 – Comparativo Precatórios



A redução no volume dos precatórios a pagar ao final do exercício, em relação ao ano anterior, foi de 41,23% ou R\$ 470, 72 milhões face ao pagamento ocorrido no TRT 14ª Região, em 2018, valor de R\$ 719 milhões, que estava reconhecido no passivo da JT, em dezembro de 2017.

3.3. Nota 3 – Provisões

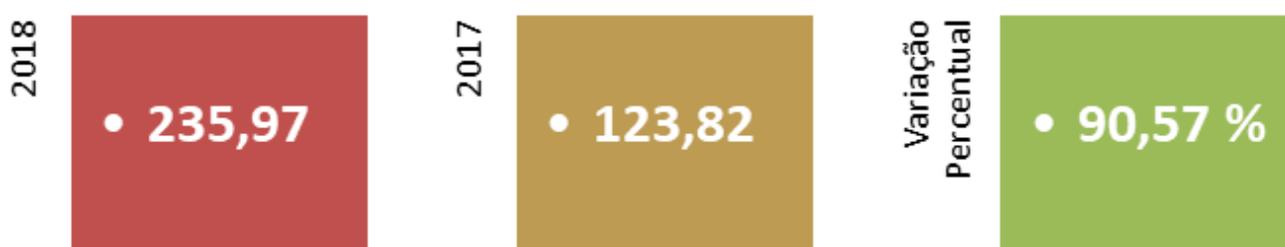
As Provisões compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto ou longo prazo.

Figura 3.1 – Provisão com RPV



No CSJT, somente houve contabilização de provisão de curto prazo e o mesmo se refere às RPV, sentenças judiciais cujo valor não ultrapassa a sessenta salários mínimos e que são contabilizadas como Provisão para Riscos Trabalhistas por ser uma estimativa de valor, porquanto o valor real somente será reconhecido no exercício seguinte, quando os magistrados prolatarem as sentenças que determinam o valor a ser efetivamente pago ao jurisdicionado. O prazo para pagamento desse tipo de sentença é de sessenta dias, o que impede a sua inclusão antecipada em orçamento pelo valor real. A seguir, figura discriminando as Provisões para RPV a Curto Prazo da JT em 2017 e 2018.

Figura 3.2 – Provisão para Pagamento de RPV's – em R\$ milhões



Verifica-se uma variação de 90,57% em relação ao ano anterior, motivada pelos acréscimos ocorridos na unidade setorial e no TRT da 1ª Região. Ambos contribuíram com 91,89% dos acréscimos. O acréscimo do TRT 1 foi ocasionado por ajuste efetuado pela setorial financeira, em função da não utilização dos recursos pelo tribunal. Já o da setorial foi devido a uma maior estimativa por parte da SOF.

3.4. Nota 4 – Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido pela sistemática do PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e de VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP. Segue abaixo a composição do Resultado Patrimonial do CSJT..

Tabela 4.1 - Resultado Patrimonial - 2017/2018 - em Bilhões

	em R\$ Bilhões			
VARIAÇÕES PATRIMONIAS	31/12/2018	31/12/2017	AH (%)	VAR. ABSOLUTA
Variações Patrimoniais Aumentativas	22,87	21,18	8,01	1,70
Variações Patrimoniais Diminutivas	22,10	21,09	4,77	1,01
TOTAL	0,77	0,08	834,85	0,69

FONTES: SIAFI 2018/2017

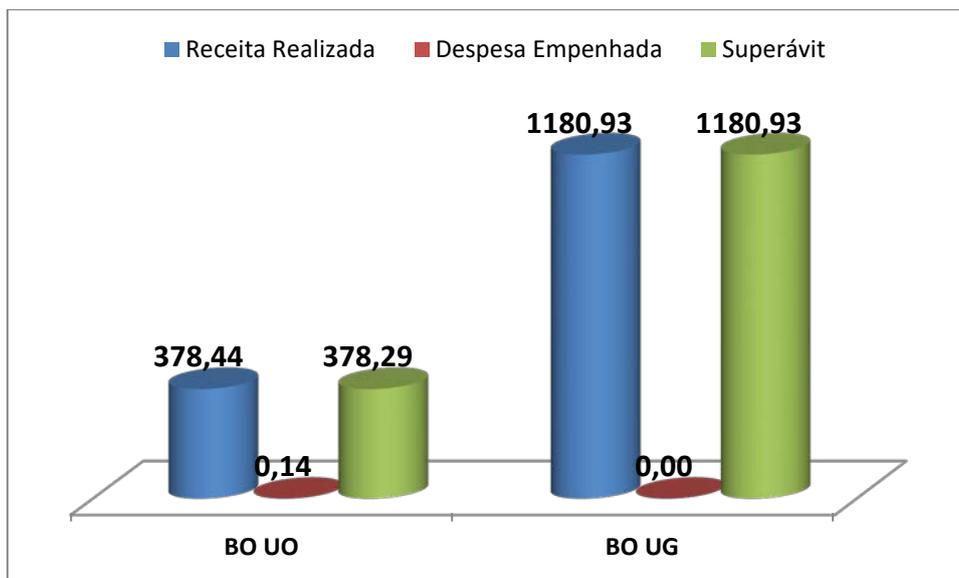
Conforme demonstrado na tabela acima, o Resultado Patrimonial apurado em 31/12/2018 foi superavitário em R\$ 0,77 bilhão, com variação positiva de 834,85% no período, ou aumento de R\$ 0,69 bilhão em valores absolutos em relação ao 2017. O resultado é influenciado principalmente pelo volume das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas, ou seja, a diferença entre o valor recebido do TN e o que foi repassado aos Tribunais pela setorial. Dessa forma, o que a setorial concede de recursos financeiros aos Tribunais fica limitado ao que recebe do tesouro, conseqüentemente, contribuindo para geração de superávit. Outro fator contributivo para o resultado foram as transferências das obrigações de precatórios e RPV do CSJT para os Tribunais durante o exercício.

O que explica o aumento expressivo no resultado foi a redução ocorrida no reconhecimento das obrigações com precatórios de pessoal ao final de 2018, que foi 55% menor neste exercício. Acrescenta-se, também, o reconhecimento da provisão para pagamento de RPV, no exercício de 2018, no valor de R\$ 266,23 milhões. Vale salientar que, em 2017, este tipo de sentença não foi contabilizado como provisão.

3.5. Nota 5 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir da confrontação entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo Art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Grafico 5.1 – Balanço Orçamentário de 2018 – Por UO e UG – em R\$ Milhões



Quando se verifica o Balanço Orçamentário por unidade orçamentária (UO), ou seja, somente a gestão dos recursos orçamentários consignados no CSJT, sem considerar os recursos dos tribunais regionais que transitam pelo Conselho devido a sua condição de setorial financeira da JT, nota-se a baixa execução orçamentária, uma vez que os mesmos são descentralizados para serem executados nos tribunais. Tal fato pode ser constatado também no BO extraído por unidade gestora (UG), quando se verifica que não há valores de despesas empenhadas.

Figura 5.1 – Balanço Orçamentário - UO

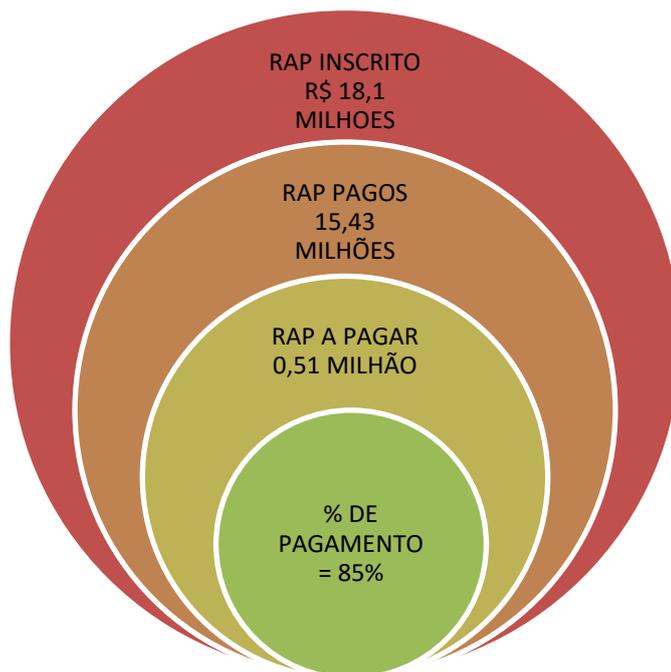


No BO por UO, ao final de Dez/2018, as receitas realizadas, provenientes de receita de convênio com instituições financeiras, montaram a quantia de R\$ 378,43 milhões, enquanto que as despesas empenhadas perfizeram apenas R\$ 144,9 mil, ocasionando um resultado orçamentário superavitário de R\$ 378,29 milhões no período.

Tal situação se justifica, pelo lado da despesa, considerando, ainda, que a dotação inicial foi de R\$ 284,76 milhões e passou a ser de R\$ 39,50 milhões, em virtude de suplementação orçamentária direcionada aos tribunais.

O saldo existente no valor de R\$ 39,35 milhões compôs a reserva para atendimento aos limites impostos pela EC 95/2016, que foi utilizada para suprir as necessidades de pagamento de restos a pagar (RAP) em diversos tribunais, preservando, assim, o equilíbrio fiscal da JT para o exercício de 2018.

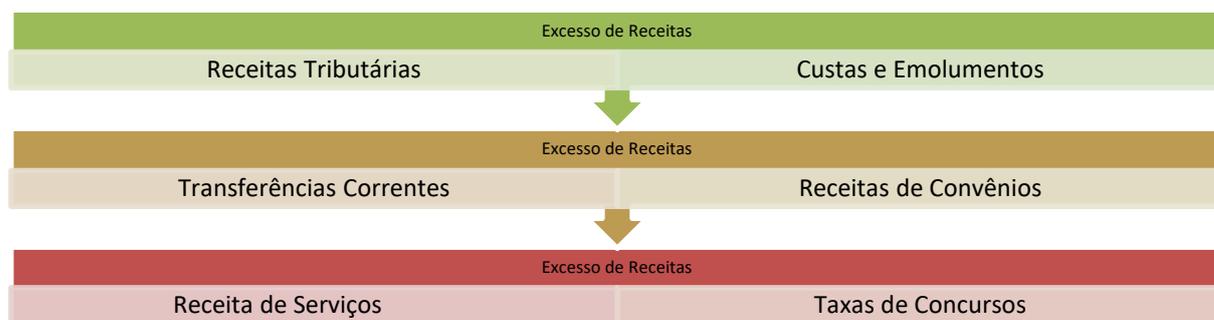
Figura 5.2 – Execução dos Restos a Pagar (RAP)



Com efeito, verifica-se no Quadro da Execução dos RAP que do total de R\$ 18,1 milhões foram pagos R\$ 15,43 milhões, atingindo o percentual de 85% do total dos saldos de RAP das ações orçamentárias do CSJT. Saliente-se, ainda, o baixo volume de inscrição em restos a pagar no valor de R\$ 42,29 mil.

As medidas adotadas pelo CSJT e replicadas aos tribunais visam a controlar os gastos e a resguardar a execução orçamentária, uma vez que se espera uma redução de R\$ 1,7 bilhão para o orçamento de 2020, considerando que o Poder Executivo deixará de fazer o aporte de 0,25% do limite aos outros poderes, conforme previsto na EC 95/2016, conhecida como Teto dos Gastos. Dessa forma, o indicativo é que os tribunais reduzam as despesas que forem possíveis, como aluguéis, término de obras, entre outras.

Figura 5.3 – Excesso de Arrecadação



Um aparte deve ser colocado em relação ao BO da UG do CSJT (080017), considerando que este demonstrativo não evidencia a execução das despesas, tendo em vista que as mesmas são executadas diretamente nos tribunais. Por outro lado, o BO demonstra as receitas arrecadadas pelos tribunais, devido ao controle da receita ser feito na setorial orçamentária/financeira do órgão superior (CSJT).

Assim, o excesso de arrecadação ocorreu nas receitas tributárias, transferências correntes e receitas de serviços, nessa ordem. Na JT, as primeiras se referem à arrecadação de custas e emolumentos; as segundas à receita de convênios e as terceiras às taxas de concursos públicos.

O excesso de arrecadação, nas receitas tributárias (fonte Tesouro), ocorre devido à previsão da receita não ser consignada no orçamento da JT. Já as receitas de transferências e de serviços (fontes próprias), apesar de serem previstas no orçamento, sujeitam-se à limitação imposta pela EC nº 95/2016, redundando, também, na geração de excesso de arrecadação.

3.6. Nota 6 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro em 31/12/2018 foi superavitário em R\$ 412,01 milhões, crescimento de 36,43% em relação ao resultado de 2017.

Tabela 6.1 – Resultado Financeiro – 31/12/2018 – em R\$ Milhões

	NE	2018	2017	AH (%)	VAR. ABSOLUTA
R\$ Milhões					
Ingressos					
Receitas Orçamentárias	21	1.181	1.529	-22,77	-348
Ordinária		0	198	-100,00	-198
Vinculadas		2.617	2.353	11,20	264
(-) Deduções da Receita Orçamentária		-1.436	-1.022	40,46	-414
Transferências Financeiras Recebidas	22	21.203	20.164	5,15	1.039
Sado Exercício Anterior		1.131	543	108,14	588
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.131	543	108,14	588
Total dos Ingressos		23.515	22.237	5,75	1.278
Dispêndios					
Transferências Financeiras Concedidas	23	21.169	19.955	6,09	1.214
Pagamentos Extraorçamentários		802	1.151	-30,28	-348
Outros Pagamentos		802	1.151	-30,28	-348
Saldo Exercício Seguinte		1.543	1.131	36,43	412
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.543	1.131	36,43	412
Total dos Dispêndios		23.515	22.237	5,75	1.278

Fonte: SIAFI

Comparando os períodos, a Receita Orçamentária foi menor em 22,77%, devido a ausência de arrecadação de receitas em fontes ordinárias, ou do tesouro nacional, principalmente, por recolhimento de taxas ou serviços sem vinculação específica ou não linkado a esforços próprios das unidades. Essas receitas, por sua vez, estão livres para serem destinadas a qualquer objeto ou política pública, conforme foi consignado no orçamento público.

Já as Transferências Financeiras concedidas tiveram um aumento de 6,09%, compatível com o acréscimo nas Transferências Recebidas do TN.

Os pagamentos extraorçamentários correspondem aos recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, se recursos da fonte do Tesouro, para as unidades componentes da JT, se recursos próprios. A redução nos pagamentos extraorçamentários se deve à redução na arrecadação das receitas com Custas e Emolumentos, bem como à redução do percentual de remuneração dos depósitos judiciais.

3.7. Nota 7 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

Na União, em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa é igual ao resultado financeiro.

A geração líquida de caixa caiu 29,89% em relação ao ano de 2017, em decorrência do fluxo operacional, onde se verifica queda na arrecadação das receitas tributárias, de convênio e de outras receitas originárias e derivadas, conforme se depreende da tabela abaixo:

Tabela 7.1 – Fluxo das Atividades Operacionais – 2017/2018 – em R\$ Milhões

	NE	2018	2017	AH (%)	VAR. ABSOLUTA
R\$ Milhões					
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais					
Ingressos		22.383	21.693	3	690
Receitas Derivadas e Originárias		471	631	-25	-160
Transferências Correntes Recebidas		709	897	-21	-188
Outros Ingressos Operacionais		21.203	20.164	5	1.039
Desembolsos		-21.972	-21.106	4	-866
Outros Desembolsos Operacionais		-21.972	-21.106	4	-866
Fluxos de Caixa Líquido das Ativid. Operacionais	24	411	587	-30	-176

Verifica-se um acréscimo de 5.15%, valor de 1,03 bilhão, no item denominado Outros Ingressos Operacionais, que fez com que o fluxo de caixa operacional ficasse superavitário. Esse item corresponde aos ingressos de recursos financeiros (repasses) provenientes da STN para fazer face aos pagamentos de despesas das unidades da JT, conforme a programação financeira. Considerando que nem todos os recursos foram sub-repassados, resultou na geração de superávit da ordem de 411,19 milhões no caixa líquido das operações.